

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DE LICITAÇÕES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ.

TJCE - PROTOCOLO
Certifico que a presente peça
processual contém 1 folha(s).
Fortaleza-CE, 11 de 12 de 2018

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2018
PROCESSO Nº 8515749-89.2018.8.06.0000

MARÍLIA BASTOS ARAÚJO DE ANDRADE, brasileira, solteira, inscrita no CPF/MF sob o n.º 054.027.183-77 com endereço na Av. Luciano Carneiro, 635, apartamento 203, Fátima, CEP – 60.415-076, telefone: (88) 99741-5158 endereço eletrônico: marilia_bastos@outlook.com, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, com fulcro no art. 41, §1º da lei 8666/93 e item 8.2 do Edital Pregão Eletrônico n.º 26/2018, tempestivamente, apresentar **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**, aduzindo para tanto o que se segue.

1. PRELIMINARMENTE

1.1. TEMPESTIVIDADE DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

O prazo para impugnação do edital é de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para início da abertura das propostas, conforme estabelece o Item 8.2 do edital:

8.2 Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, protocolizada no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no endereço constante no preâmbulo deste edital:

Dessa forma, como a data de abertura das propostas está marcada para o dia 14/12/2018, o prazo para apresentação do pedido de Impugnação se encerrará na data de 11/12/2018. Portanto, inteira e claramente demonstrada está a tempestividade da presente Impugnação.

2. DOS FATOS

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, através de seu pregoeiro, está promovendo Pregão Eletrônico n.º 26/2018, tendo como objeto:



“Contratação de empresa para prestação de serviço continuado em saúde, cujos empregados sejam regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), para prestação de serviços de assistência médica preventiva e curativa aos serviços do Poder Judiciário Cearense, por meio dos seguintes profissionais: enfermeiros, médicos, fonoaudiólogo e nutricionista, conforme o disposto neste edital e em seus anexos.”

I – DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO

Para as categorias Médicos e Fonoaudiólogos o processo cita como base e também como anexos ao edital as Convenções Coletivas (Médicos CE000901/2017 e Fonoaudiólogos CE001336/2017), quando já se encontram em plena vigência as Convenções 2018/2019 para as referidas categorias (Médicos CE0001034/2018 homologada em 22/08/2018 e Fonoaudiólogos CE001394/2018 homologada em 24/10/2018).

Assim, o edital diz no seu item VII, 1. a) - Os salários praticados deverão obedecer a legislação vigente bem como a Convenção Coletiva de Trabalho da categoria, conforme Item XV deste Termo.

Vejamos o que diz o Item XV, 2 do Termo de Referência:

A repactuação salarial das categorias somente ocorrerá através de convenção coletiva de trabalho do Sindicato dos Empregados Enfermeiros, Sindicato dos Médicos e Sindicatos dos Empregados Fonoaudiólogos, todos do Estado do Ceará, observadas, no que couber e quando houver, as leis específicas das respectivas categorias;

Portanto, como determina o Item VII, 1 “a” do Edital os salários que devem ser cotados na Planilha de Preços são aqueles das convenções coletivas vigentes, 2018/2019, e não os das convenções que estão anexas ao edital, que já não estão mais vigentes, pois são do ano de 2017/2018.

De acordo com o critério de julgamento previsto no edital, caso as empresas utilizem as convenções atualmente vigentes para composição de seus preços, serão desclassificadas, senão vejamos:

6. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

6.1 Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL ANUAL, observados os prazos para execução, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

6.2 A proposta final não poderá conter item com valor unitário superior ao estimado pela Administração, descritos no Anexo 2 do Edital, sob pena de desclassificação, independente do valor total.

II – DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE DAS CATEGORIAS DE ENFERMEIROS, MÉDICOS E FONOAUDIÓLOGO

Analisando-se o ANEXO I – COMPOSIÇÃO DO CUSTO MENSAL do Edital do referido Pregão Eletrônico, verifica-se que constam irregularidades no tocante ao adicional de insalubridade, pois consta na MEMÓRIA DE CÁLCULO o seguinte:

INSALUBRIDADE: valor previsto na CCT dos profissionais Enfermeiros 20% do Salário Mínimo.

Acontece que na Planilha do Custo Máximo Mensal o adicional de insalubridade para as categorias de enfermeiro, médico e fonoaudiólogo está no valor de R\$ 381,60, correspondente ao percentual de 40% sobre o salário mínimo e não 20%, como determina a MEMÓRIA DE CÁLCULO do Edital.

3. DO PEDIDO

Diante de todo exposto, requer seja acolhida a presente impugnação, para que esse órgão licitante providencie a suspensão do presente certame para readequação do edital e seus anexos quanto ao que segue:

1 – A alteração das convenções coletivas do ano de 2017/2018 previstas no Edital, para as convenções coletivas vigentes, 2018/2019, para composição dos salários e demais benefícios das categorias:


2 – A alteração da MEMÓRIA DE CÁLCULO no tocante à INSALUBRIDADE, alterando o percentual previsto na CCT dos profissionais de 20% para 40% do SALÁRIO MÍNIMO, conforme consta na PLANILHA DE CUSTO MENSAL:

3 – Requer que seja definida a publicação de nova data para realização do certame, por ser tal medida de mais inteira, lúdima e impostergável justiça.

Nestes termos,

Pede-se deferimento.

Fortaleza, 11 de dezembro de 2018.


MARÍLIA BASTOS ARAÚJO DE ANDRADE
CPF N.º 054.027.183-77

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO BILTON BARBOSA DE SOUSA

Polgar Direito




Marília Bastos Araújo de Andrade

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2007358284 - 5 DATA DE EXPEDIÇÃO 30/09/2009

NOME
MARILIA BASTOS ARAÚJO DE ANDRADE

FILIAÇÃO
JOÃO CARNEIRO DE ANDRADE
FRANCISCA LIDUINA BASTOS ARAÚJO

NATALIDADE ITAPIPOCA - CE DATA DE NASCIMENTO 08/08/1992

DOC. ORIGEM
CERT. NASCIMENTO - CARTÓRIO:1 OFÍCIO TERMO:55610 FOLHA:387
LIVRO:A-47 ITAPIPOCA - CE
CPI 054.027.183-77

1 VIA

Assina
ASSINATURA DO DIRETOR

P.: 1

LEI Nº 7.118 DE 29/08/83